



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE)
Coordenadoria de Assistência Estudantil (CAE)
Divisão de Gestão de Benefícios (DIGEB)
Divisão de Gestão de Moradia (DIGEM)

EDITAL Nº 07/2014 – PRAE/UFC

A Pró-reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), no uso de suas atribuições administrativas e tendo em vista o atendimento ao Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010 e à Resolução nº 08/CEPE, de 26 de abril de 2013 (ANEXO 12), estabelece, pelo presente edital, as normas para a concessão do Auxílio Creche para o semestre 2014/2 às estudantes matriculadas e regularmente frequentando um dos cursos presenciais de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnológico) da Universidade Federal do Ceará (UFC).

1 – DO OBJETIVO

1.1 O Auxílio Creche é um auxílio pecuniário direcionado a estudantes mães que se encontram em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cujos(as) filhos(as) tenham idade entre 06 e 48 meses incompletos, visando contribuir nas despesas de cuidados com a criança com o intuito de proporcionar um desempenho acadêmico satisfatório e a conclusão, em tempo hábil, de seu curso de graduação.

2 – DO PÚBLICO ATENDIDO

2.1 Estudantes mães matriculadas e frequentando regularmente as aulas em um dos cursos de graduação presencial (licenciatura, bacharelado ou tecnológico) da Universidade Federal do Ceará, que possuam guarda e responsabilidade legal de crianças com idade entre 06 e 48 meses incompletos.

3 – DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Ter guarda e responsabilidade legal de crianças com idade entre 6 e 48 meses incompletos, sendo obrigatória a apresentação de certidão de nascimento da mesma.

3.2 Ter situação de vulnerabilidade socioeconômica comprovada mediante análise da Equipe Técnica, devidamente homologada pela Coordenadoria de Assistência Estudantil/PRAE.

3.3 Declarar não ter concluído curso de graduação.

3.4 Comprovar matrícula nos cursos de graduação presencial da UFC.

4 – DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição da estudante para o recebimento deste auxílio se dará conforme segue:

LOCAIS	Divisão de Gestão de Benefício Divisão de Gestão de Moradia (no caso exclusivo de residentes universitários)
HORÁRIO	Conforme atendimento de cada Divisão
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	Até o 8º dia útil de cada mês durante o período letivo de 2014.2

4.2 – **Documentação necessária** (atualizada e com fotocópia)

4.2.2 Pessoal e acadêmica

- a) 1 foto 3x4;
- b) carteira de identidade;
- c) CPF;
- d) comprovante de matrícula referente ao semestre 2014.2;
- e) histórico acadêmico (caso já tenha cursado algum semestre);
- f) histórico do ensino médio;
- g) declaração de bolsa integral ou parcial relacionada à mensalidade paga durante o ensino médio, para candidatos que estudaram em escolas particulares (se houver);
- h) carteira do Ministério do Trabalho (apresentar original, embora não haja registro de nenhum contrato de trabalho);
- i) comprovante de renda própria (caso exerça atividade remunerada).
- j) certidão de nascimento do(a) filho(a) com idade entre 6 e 48 meses incompletos.

4.2.3 Situação socioeconômica da família da requerente:

- l) última declaração de Imposto de Renda (completa);
- m) comprovante de renda da família (contracheque, extrato bancário, Carteira do Ministério do Trabalho, comprovante de pensão alimentícia, comprovante de aposentadoria, declaração de autônomo por instituições oficiais);
- n) comprovante de recebimento de benefícios sociais fornecidos pelo Governo Federal;
- o) comprovante de moradia (IPTU, ITR, recibo ou contrato de aluguel, escritura ou outro documento que ateste posse do imóvel);
- p) última conta de energia elétrica;
- q) última conta de telefone (se houver);
- r) certidão de nascimento dos irmãos menores dependentes da renda familiar;
- s) atestado de óbito dos pais ou responsáveis, se falecidos;
- t) comprovante de separação ou divórcio dos mantenedores e/ou da própria requerente.

4.2.4 Demais documentos:

- u) requerimento para auxílio creche, disponível no site da PRAE (www.prae.ufc.br) e nos locais de inscrição.
- v) xerox do comprovante dos dados bancários (conta corrente) da requerente.
- x) declaração de não conclusão de curso de graduação, disponível no site da PRAE (www.prae.ufc.br) e nos locais de inscrição.

4.3 As estudantes integrantes dos Programas de Residência Universitária e da Bolsa de Iniciação Acadêmica da PRAE devem apresentar somente os documentos indicados nos itens “d”, “j”, “u”, “x”.

Observações:

- Outros documentos poderão ser solicitados pela Equipe Técnica, por ocasião da realização da entrevista, caso haja necessidade.
- A Equipe Técnica poderá utilizar-se de outras fontes legais para averiguar ou complementar as informações prestadas no decorrer do processo seletivo.

5 - **DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 A seleção será realizada pelas assistentes sociais das Divisões que compõem a Coordenadoria da Assistência Estudantil, por meio da análise socioeconômica, da documentação comprobatória apresentada e, quando necessário, de entrevistas.

6 - DO RESULTADO

6.1 A divulgação do resultado da seleção será realizada mensalmente no portal da PRAE (www.prae.ufc.br) a partir do 15º dia útil de cada mês.

7 – DOS RECURSOS

7.1 Da decisão de concessão do auxílio caberá recurso, devidamente fundamentado, que será recebido pela PRAE até dois dias após a divulgação do resultado (conforme item 6.1).

7.2 O recurso será analisado pela PRAE e seu parecer será emitido em até 5 (cinco) dias úteis a contar do prazo final para imposição do recurso, sendo que no caso de indeferimento não caberá novo recurso.

8. DA CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

8.1 O auxílio creche será concedido dentro de cada exercício orçamentário, por um período de até 12 (doze) meses.

8.2 A continuidade de recebimento do benefício no semestre 2015/1 está condicionada à apresentação de atestado regular de matrícula no referido semestre, de acordo com cronograma do Edital a ser lançado em 2015.1.

8.3 O valor do auxílio creche será de R\$ 210,00, podendo ser acumulado com qualquer outro auxílio ou bolsa que a estudante mãe faça jus.

8.4 A concessão do auxílio creche ocorrerá somente à estudante mãe que possui guarda ou responsabilidade legal da criança, destinada a um(a) único(a) filho(a) da requerente.

9. DA INTERRUPTÃO

9.1 O auxílio creche quando concedido poderá ser mantido durante a integralização curricular do respectivo curso da mãe beneficiada, e sua interrupção dar-se-á:

- a) por solicitação da estudante beneficiada;
- b) pela perda, devidamente comprovada, da condição de vulnerabilidade socioeconômica;
- c) por infração, devidamente apurada, aos editais de concessão, ou a regulamentos de manutenção desse benefício;
- d) pela conclusão de curso de graduação pela estudante mãe beneficiada;
- e) pela promoção da criança da situação de creche para nível escolar posterior, segundo a legislação vigente, em virtude da variação natural de sua faixa etária;
- f) pelo trancamento ou abandono do curso pela estudante beneficiada, durante o período de vigência do benefício.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Este edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.2 Todas as informações fornecidas pela estudante estarão sujeitas à verificação e, comprovada a não veracidade das informações, a qualquer tempo, o estudante perderá o direito ao benefício, além de estar sujeito às penalidades previstas.

10.3 É de inteira responsabilidade da estudante acompanhar as publicações deste Edital.

10.4 Não será encaminhada correspondência de cunho individual sob forma de aviso, lembrete sobre prazos e procedimentos constantes do presente Edital.

10.5 Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Pró-reitoria de Assuntos Estudantis.

Fortaleza, 23 de julho de 2014.

Prof.º **Ciro Nogueira Filho**
Pró-Reitor de Assuntos Estudantis da UFC

CALENDÁRIO PROPOSTO - 2014

AGOSTO

INSCRIÇÃO	04 A 13/08
RESULTADO	21/08
RECURSO	22 E 25/08
RESULTADO DO RECURSO	01/09

SETEMBRO

INSCRIÇÃO	01 A 10/09
RESULTADO	19/09
RECURSO	22 E 23/08
RESULTADO DO RECURSO	30/09

OUTUBRO

INSCRIÇÃO	01 A 10/10
RESULTADO	21/08
RECURSO	22 E 23/08
RESULTADO DO RECURSO	30/10

NOVEMBRO

INSCRIÇÃO	03 A 12/11
RESULTADO	21/11
RECURSO	24 E 25/11
RESULTADO DO RECURSO	02/12